



PLANO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2018/ 2019

1. Enquadramento

O Despacho Normativo 4-A/2016 de 16 de junho, no seu artigo 13º, ponto 1, alínea h) prevê que o Conselho Pedagógico defina os critérios gerais das Atividades de Enriquecimento Curricular.

O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho estabelece que, no âmbito da sua autonomia, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, no 1.º ciclo do ensino básico, desenvolver atividades de enriquecimento curricular de carácter facultativo, com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula. Deste modo, o agrupamento oferece atividades que considera relevantes para a ocupação dos tempos não letivos, que contribuam para o desenvolvimento integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e primordialmente lúdica.

A Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto define, entre outras matérias, as normas a observar na oferta das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Consideram -se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

A oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da Escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

As AEC têm uma duração semanal de cinco horas, para o 1.º ciclo, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho. No entanto, dado que a nova matriz apenas se aplica ao 1º ano de escolaridade, neste ano letivo (artigo 38º do DL n.º 55/2018, de 6 de julho), as AEC terão uma duração de entre três e cinco horas nos 3º e 4º anos, dado que têm inglês curricular, num total de 27 horas semanais da sua matriz curricular.

O Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro determina que haja duas horas de inglês curricular para todos os alunos do 3º e 4º ano de escolaridade, o que tem consequências diretas no desenho curricular quer da disciplina de inglês, quer na organização da componente letiva do 1º ciclo do ensino básico.

2. Atividades e Condições de Implementação

As atividades de enriquecimento do currículo a implementar no Agrupamento de Escolas de Grândola, em todos os estabelecimentos de ensino onde funciona o 1º CEB, para o ano letivo 2018/19 são:

a. Atividades de Caráter Lúdico-Desportivo para os alunos de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos.

As atividades são desenvolvidas nas escolas, podendo acontecer ainda fora dos estabelecimentos de ensino, numa lógica de rentabilização de recursos da comunidade; desde que as escolas garantam o devido acompanhamento das crianças, estejam previstas em Plano Anual de Atividades e desde que estes espaços se constituam como uma mais-valia. As especificidades dos diversos estabelecimentos de ensino e de cada turma devem ser tidas em conta, no sentido de proporcionar aos alunos atividades de caráter lúdico orientadas para o desenvolvimento da criatividade e das expressões, utilizando *espaços, materiais, contextos e outros recursos educativos diversificados na comunidade, evitando-se a permanência em sala de aula* (Recomendação da DGE de 28 de junho de 2017).

As AEC desenvolvem-se apenas durante os períodos em que decorrem as atividades letivas, em conformidade com o calendário escolar aprovado.

3. Desenvolvimento das AEC e Duração Semanal

As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, com exceção das turmas mistas que integrem alunos de 1.ºe/ou 2.º anos com alunos de 3.ºe/ou 4.º anos. Nestas situações a AEC pode ser desenvolvida noutra hora, flexibilizando em função do horário de Inglês Curricular de 3.º/4.º anos, no final do turno da manhã e apenas uma vez por semana.

Numa lógica de educação a tempo inteiro, as AEC promovem a presença dos alunos na escola até às 17:30 h. Considerando que o 1.º Ciclo funciona, em todas as Escolas Básicas, em regime normal, as AEC decorrem no final do período da tarde.

4. Planificação e acompanhamento

As AEC selecionadas estão de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas, e salvaguardam o tempo diário de interrupção das atividades e de recreio bem como as condições de frequência das AEC pelos alunos com necessidades educativas especiais, constantes no seu programa educativo individual.

A oferta das AEC pretende complementar as atividades da componente curricular desenvolvida em sala de aula e definidas na matriz curricular para o 1.º ciclo, privilegiando sempre o seu caráter lúdico.

Na implementação das AEC devem ser considerados os seguintes aspetos:

- a. A integração das mesmas no plano de atividades do agrupamento e da turma;
- b. A articulação com os Departamentos Curriculares de Línguas e Expressões;
- c. A articulação dos professores/técnicos responsáveis pelas Atividades de Enriquecimento Curricular, com os professores titulares de turma/Escola;
- d. A participação dos professores/técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular nas reuniões de avaliação formativa e sumativa;
- e. A organização e planeamento de trabalho das equipas educativas.
- f. A primazia da planificação das atividades numa filosofia de trabalho de projeto.

5. Supervisão das AEC

A supervisão e o acompanhamento das AEC são da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas ou de escola não agrupada, nos termos definidos no Regimento das AEC.

A supervisão das AEC deve ter como princípios a observação presencial das planificações e atividades realizadas, dos sumários, materiais produzidos, dossiês, cadernos ou outro material e deverá ocorrer duas vezes por ano;

Os professores titulares de turma que supervisionam as AEC elaboram um relatório anual, o qual será dado a conhecer à Direção e aos professores/técnicos de AEC.

Parecer favorável do Conselho Pedagógico, 11 de julho de 2018.
Ana Lúcia Almeida, diretora do AEG

Aprovado em Conselho Geral, 12 de julho de 2018.